


Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo
“AXIANS – Business For @II”



Entre

AXIANSEU DIGITAL SOLUTIONS, S.A., com sede no Edifício Atlantis – Av. Dom João II, 44C, Piso 5 – 1990-095 Lisboa, com número de Pessoa Coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 500074372, e com o capital social de € 50.000.00, neste ato representada por Fernando Jorge Sequeira Rodrigues e Nuno Miguel de Sousa Caldeirinha, na qualidade de Administradores, com poderes para a prática do presente ato, adiante abreviadamente designada por adiante designada por **AXIANS**.

E

O **Instituto Superior Técnico**, adiante designado por **IST**, com o NIPC 501507930, dotado de autonomia administrativa, sito na Avenida Rovisco Pais em Lisboa, representada pelo Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço, na qualidade de Presidente.

Preâmbulo

Considerando que:

1. A AXIANS deseja contribuir, no âmbito da sua ação de responsabilidade social, para a promoção da igualdade de oportunidades no ensino superior;
2. Reconhece o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial;
3. Que alguns estudantes podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras e fomentar assim, a igualdade de oportunidades.

é celebrado entre a AXIANS e o IST o presente Protocolo relativo ao Programa de Bolsas de Estudo “AXIANS – Business For @II” que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto e Âmbito

1. O presente Protocolo visa definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes no âmbito do programa de Bolsas de Estudo “AXIANS – Business For @II” no IST, cujo

Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo
“AXIANS – Business For @II”

Regulamento de Bolsas constitui um anexo ao presente Protocolo, que dele faz parte integrante.


2. O programa de Bolsas de Estudo destina-se a compartilhar a formação de estudantes com dificuldades financeiras, de acordo com as condições referidas no Regulamento.
3. A AXIANS irá atribuir 5 (cinco) Bolsas de Estudo, válidas por um ano letivo (2022/2023), no valor de €1000 (mil euros) cada, com a possibilidade de renovação para o ano letivo seguinte nos termos definidos no Regulamento e caso o presente protocolo se renove.
4. Excecionalmente, nas condições previstas no Regulamento, caso o bolseiro cumpra as condições e os termos previstos naquele, e verificando-se fundamentadamente que o valor de Bolsa de Estudo definido não lhe permite garantir a sua subsistência, pode ser atribuída uma bolsa adicional, e prevista do Fundo de Emergência.
5. Nos termos suprarreferidos, e tendo em conta o Regulamento que discrimina os detalhes da execução do referido Programa para o ano letivo 2022/2023, caso haja alguma alteração para o ano seguinte um novo Regulamento será elaborado e assinado pelos representantes das Partes.
6. As Bolsas serão distribuídas pelo 1º e 2º ciclo dos seguintes cursos: Engenharia Eletrónica, Engenharia Eletrotécnica e de Computadores e Engenharia de Telecomunicações e Informática, em função dos candidatos e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.

Cláusula Segunda

Obrigações entre as partes

1. A AXIANS compromete-se a:
 - a) Fazer um donativo ao IST no montante total correspondente às Bolsas de Estudo aprovadas;
 - b) Colaborar na seleção dos candidatos à atribuição das Bolsas de Estudo;

Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo
“AXIANS – Business For @II”



- c) Acompanhar o processo de execução do Programa “AXIANS – Business For @II” no IST, de acordo com o Regulamento de Bolsas de Estudo;
2. O IST, através da sua Comissão de Acompanhamento, compromete-se a:
- a) Gerir todo o processo referente ao Programa de Bolsas de Estudo “AXIANS – Business For @II”, desde a divulgação, receção de candidaturas, pré-seleção, informação à AXIANS seleção dos candidatos, informação aos mesmos, assinatura do Contrato de Bolseiro, pagamento das Bolsas e acompanhamento dos bolseiros, de acordo com as condições definidas neste Protocolo e no Regulamento do respetivo ano letivo;
- b) Entregar um relatório, após o final de cada semestre do ano letivo, relativo ao desempenho académico dos bolseiros e à execução financeira das Bolsas pagas;
- c) Devolver à AXIANS o valor entregue e não atribuído a qualquer estudante, nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo;
- d) Emitir, ao cuidado da AXIANS o documento de quitação válido de acordo com o Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato;
- e) Praticar os atos impostos pela administração fiscal para que o presente donativo possa ser enquadrado no Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato.

Cláusula Terceira

Concurso de Bolsas de Estudo

1. No âmbito deste Protocolo e do Programa de Bolsas de Estudo “AXIANS – Business For @II” os passos, respetivas responsabilidades, meios e prazos são os seguintes:

| Fase | Responsabilidade e Meios | Prazos (conforme o Regulamento do respetivo ano letivo) |
|-------------------------|--|---|
| Divulgação do concurso | IST, através de website, redes sociais, afixação local e outros meios de comunicação | Desde a data de entrada em vigor do Regulamento até à data limite de receção das candidaturas |
| Receção de candidaturas | IST | Desde 30 dias antes da data limite da receção das candidaturas |

Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo
“AXIANS – Business For @II”

| | | |
|---|--------------|--|
| Pré-seleção e envio de informação à AXIANS | IST | 5 dias após a data limite da receção das candidaturas |
| Seleção dos candidatos (incluindo entrevista) | IST e AXIANS | 15 dias após a data limite da receção das candidaturas |
| Comunicação dos resultados | IST | 5 dias após a data limite de seleção dos candidatos |
| Assinatura de Contrato de Bolseiro | IST | 10 dias após a data limite de comunicação dos resultados |

2. As condições para atribuição das Bolsas de Estudo e os respetivos prazos, bem como a constituição e deveres do Júri encontram-se definidos no Regulamento de Bolsas de Estudo do respetivo ano.

Cláusula Quarta

Comissão de Acompanhamento

Este Protocolo será promovido e gerido por uma comissão, adiante designada por CA - Comissão de Acompanhamento “AXIANS – Business For @II” e que é composta pelos seguintes membros:

1. Presidente do IST (ou quem este designar);
2. Responsável pelo Núcleo de Desenvolvimento Académico (NDA) do IST, como Gestor deste Protocolo.
3. Um vogal nomeado pelo mecenas.

Cláusula Quinta

Alterações e Omissões

Qualquer alteração ao presente Protocolo somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa das cláusulas eliminadas, alteradas ou aditadas.

As omissões ao presente Protocolo serão apreciadas e decididas pelos signatários de ambas as partes.

Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo
“AXIANS – Business For @II”



Cláusula Sexta

Validade

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura, e permanecerá válido pelo período de um ano, findo o qual poderá renovar-se automaticamente por idêntico período de tempo.

Cláusula Sétima

Renovação, Denúncia e revogação

1. O presente Protocolo renova-se automaticamente, se não for ser denunciado por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção expedida à outra com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) sobre a data em que se pretende fazer valer os seus efeitos.
2. A revogação por acordo das Partes pode ter lugar a todo o tempo e produzir efeitos imediatos, devendo constar de documento redigido para o efeito.

Cláusula Oitava

Donativo

1. Sem prejuízo da decisão das autoridades fiscais, é entendimento dos Outorgantes que o donativo previsto no presente Protocolo enquadra-se para os devidos efeitos legais, no âmbito do disposto na alínea a), do ponto 1., do artigo 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, com última alteração pela Lei n.º 64/2015, de 1 de julho ou aditamentos e atualizações que venham a existir.
2. A AXIANS reserva-se no direito de fazer um donativo trimestral adicional, para um fundo de apoio de emergência aos estudantes. Para o efeito a AXIANS, deverá comunicar ao IST qual o montante do donativo trimestral para que antecipadamente seja emitida uma fatura.

Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo
“AXIANS – Business For @II”

O donativo previsto no n.º anterior será determinado pela AXIANS em função de critérios internos não ficando vinculada a qualquer valor fixo.

Cláusula Nona

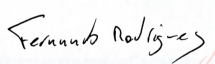
Utilização do logotipo

1. A AXIANS pretende utilizar a Logotipo do IST na divulgação do presente Protocolo.
2. O IST concede à AXIANS o direito a usar o seu Logotipo nos termos e para os efeitos do presente protocolo.
3. A AXIANS deve abster-se de qualquer conduta que possa prejudicar a imagem e função do logotipo do IST e de a utilizar para outros fins que não tenham sido declarados ao IST no âmbito do presente contrato, exceto com a prévia autorização deste.

Feito em duplicado, um original para cada uma das partes signatárias.

Lisboa, 29 de 09, 2022

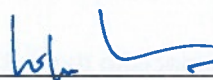
Pela AXIANS



Assinado de forma digital por FERNANDO
JORGE SEQUEIRA RODRIGUES
Dados: 2022.10.04 16:33:45 +01'00'

Fernando Jorge Sequeira Rodrigues
(Administrador)

Pelo Instituto Superior Técnico



Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço
(Presidente do IST)



Assinado de forma digital por
NUNO MIGUEL DE SOUSA
CALDEIRINHA
Dados: 2022.10.04 17:40:21
+01'00'

Nuno Miguel de Sousa Caldeirinha,
(Administrador)